



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CONTRATO CDRJ Nº 004/2017

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A TELEMAR NORTE LESTE S. A., NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890-0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HIDERALDO LUIS ARAGÃO MOUTA**, portador do CPF nº 093.854.602-34, e a **TELEMAR NORTE LESTE S. A. (em Recuperação Judicial)**, com sede na Rua do Lavradio nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20230-070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos seus representantes legais, **BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT**, CPF nº 896.995.054-00, e **MICHELE FERNANDES BORGES**, CPF nº 666.562.301.72, segundo a documentação constante do Processo Administrativo Nº. 21.625/2011 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2011, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua 2216ª reunião, realizada em 08/12/2016, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato C-SUPJUR nº 002/2012, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 5º (quinto) Termo Aditivo a prorrogação pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 10/01/2017, do Contrato C-SUPJUR nº 02/2012, conforme estabelecido em sua Cláusula Quinta – Prazos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica a atual contratada ciente de que está em curso o procedimento para a contratação de uma nova solução em telefonia, razão pela qual, caso o referido procedimento finde antes dos supracitados 12 (doze) meses, o prazo da prorrogação do atual contrato se esvairá nessa data, ou seja, a partir da assinatura do próximo contrato, sem direito a indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O valor estimado deste Contrato é de R\$ 465.531,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos),





**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

conforme consta na proposta da contratada, anexa no Processo administrativo nº 21.625/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária – 214212 – Telecomunicações.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 02/2012 e seus aditivos, ressalvado o direito ao reajuste solicitado pela CONTRATADA, após análise do pedido e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2017


HIDERALDO LUIS ARAGÃO MOUTA

Diretor-Presidente
CDRJ

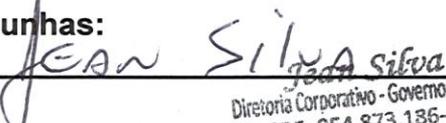



BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT
Gerente de Vendas


MICHELE FERNANDES BORGES
Gerente de Vendas Corporativo

TELEMAR NORTE LESTE S. A

Testemunhas:

1) 
Nome: Jean Silva
CPF: 
Diretoria Corporativo - Governo Federal
CPF: 054.873.186-11
RG: 11421845

2) 
Nome: Leiliana Torres Isola
CPF: 052.569.157-03